

FACULDADE LABORO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA, FUNCIONAL E
FITOTERÁPICA

BRUNA LAIS COSTA SILVA CORRÊA

PRESCRIÇÃO DE FITOTERÁPICOS POR NUTRICIONISTAS E O
POSICIONAMENTO DOS ÓRGÃOS REGULADORES NO BRASIL:
REFLEXÕES PARA UMA PRÁTICA SEGURA

São Luís

2019

BRUNA LAIS COSTA SILVA CORRÊA

**PRESCRIÇÃO DE FITOTERÁPICOS POR NUTRICIONISTAS E O
POSICIONAMENTO DOS ÓRGÃOS REGULADORES NO BRASIL:
REFLEXÕES PARA UMA PRÁTICA SEGURA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Especialização em nutrição clínica,
funcional, fitoterápica e esportiva, da Faculdade
Laboro, para obtenção do título de Especialista.

Orientador(a): Prof.(a). Luciana Rodrigues

São Luís

2019

Corrêa, Bruna Lais Costa Silva

Prescrição de fitoterápicos por nutricionistas e o posicionamento dos órgãos reguladores no Brasil: Reflexões para uma prática segura / Bruna Lais Costa Silva Corrêa -. São Luís, 2019.

Impresso por computador (fotocópia)

16 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-graduação em Nutrição Clínica, Funcional, Fitoterápica e Esportiva) Faculdade LABORO-. 2019.

Orientadora: Ma. Luciana Rodrigues

1. Prescrição. 2. Fitoterapia. 3. Segurança. I. Título.

CDU: 616-083:657.6

BRUNA LAIS COSTA SILVA CORRÊA

**PRESCRIÇÃO DE FITOTERÁPICOS POR NUTRICIONISTAS E O
POSICIONAMENTO DOS ÓRGÃOS REGULADORES NO BRASIL:
REFLEXÕES PARA UMA PRÁTICA SEGURA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Especialização em nutrição clínica,
funcional, fitoterápica e esportiva, da Faculdade
Laboro, para obtenção do título de Especialista.

Orientador(a): Prof.(a). Luciana Rodrigues

Aprovado em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Profa. Mestre Luciana Cruz Rodrigues Vieira (Orientadora)

Graduada em Farmácia

Especialista em residência Multiprofissional em Saúde

Mestre em Saúde Materno-Infantil

Universidade Federal do Maranhão

Examinador 1

Examinador 2

PRESCRIÇÃO DE FITOTERÁPICOS POR NUTRICIONISTAS E O
POSICIONAMENTO DOS ÓRGÃOS REGULADORES NO BRASIL:
REFLEXÕES PARA UMA PRÁTICA SEGURA

BRUNA LAIS COSTA SILVA CORRÊA

RESUMO

Como o passar dos anos, o uso de plantas medicinais passou a ser uma ferramenta muito importante para os profissionais da saúde, para os pesquisadores e para os consumidores e gestores. Essa prática ficou conhecida como Fitoterapia. Dessa forma, sendo necessária a criação de legislação para organizar as prescrições e posologias das formulações. Da mesma forma, foi feita com os profissionais, através de cursos de qualificação direcionada para a fitoterapia magistral. O presente estudo, teve como objetivo analisar a legislação vigente em relação as prescrições de fitoterápicos feitas por nutricionistas, e os desafios e inseguranças, para poder ter uma maior certeza no manejo dessas formulações. O conhecimento sobre fitoterapia dos profissionais de nutrição é de grande importância, uma vez que a dosagem errada pode acarretar diversos problemas de saúde. Observa-se que ainda existe profissionais que necessite de mais treinamentos para ter maior segurança na prescrição, obtendo assim melhores resultados com seus pacientes.

Palavras-chave: 1.Prescrição. 2. Fitoterapia. 3. Segurança

¹Especialização em Nutrição Clínica Funcional e Fitoterápica / Nutrição Esportiva pela Faculdade Laboro, 2019.

PHYTOTHERAPIC PRESCRIPTION BY NUTRITIONISTS AND THE POSITIONING OF REGULATORY BODIES IN BRAZIL: REFLECTIONS FOR A SAFE PRACTICE

BRUNA LAIS COSTA SILVA CORRÊA

SUMMARY

Over the years, the use of medicinal plants has become a very important tool for health professionals, researchers and consumers and managers. This practice became known as herbal medicine. Thus, the creation of legislation is necessary to organize the prescriptions and posologies of the formulations. Similarly, it was done with professionals through qualification courses directed to masterful herbal medicine. This study aimed to analyze the current legislation regarding the prescription of herbal medicines made by nutritionists, and the challenges and insecurities, in order to have greater certainty in the management of these formulations. Nutrition professionals' knowledge about herbal medicine is of great importance, since the wrong dosage can lead to several health problems. It is observed that there are still professionals who need more training to have greater prescribing safety, thus obtaining better results with their patients.

Keywords: 1. Prescription. 2. Herbal medicine. 3. Security

¹Especialização em Nutrição Clínica Funcional e Fitoterápica / Nutrição Esportiva pela Faculdade Laboro, 2019.

1 INTRODUÇÃO

Os seres humanos sempre utilizaram os medicamentos encontrados à disposição na natureza. Dessa forma, as plantas medicinais serviram como base na confecção de medicamentos. Com o decorrer do tempo, a ciência foi aprimorando cada vez mais através das gerações, sendo transmitidos nos ambientes domésticos e distribuídos em maior grau posteriormente. (FEITOSA,2016).

Com o surgimento da revolução científica e da revolução industrial, práticas terapêuticas que não tiveram evidências científicas com processos experimentais e em fenômenos matemáticos quantificáveis foram marginalizadas. Dessa forma, surgindo maneiras de tratar e curar as doenças através dos medicamentos industrializados, que ganharam prestígio com o desenvolvimento do modelo científico experimental em desvantagem do uso de plantas medicinais (FEITOSA,2016).

Esses medicamentos foram introduzidos no cotidiano das pessoas pelos profissionais de saúde e através de campanhas publicitadas dos laboratórios, com a promessa de curar as mais diversas doenças. No Brasil, depois de uma longa experiência com os medicamentos alopáticos, ocorreu uma insatisfação da população devido aos efeitos adversos dos medicamentos, fora os altos custos que limitava o acesso a eles. Dessa forma, o uso de fitoterápico no meio científico foi implementado aos medicamentos convencionais, apoiado pelas políticas públicas e devidamente regulamentada pela mesma, junto ao Conselho Federal. (FEITOSA,2016)

Com o decorrer dos anos, o uso de plantas para os mais diversos casos ficou conhecido como Fitoterapia, que no sentido etimológico tem sua origem nos termos Phyton, que significa “vegetal” e Therapeia, que significa “terapia”, cujo significado é “tratamento de doenças com o uso de plantas”. (LUCAS,2016)

As plantas medicinais e os fitoterápicos estão entre os principais recursos terapêuticos da Medicina Complementar e Alternativa, utilizada há muito tempo ou pela Medicina Tradicional/ Popular ou pelos programas públicos de fitoterapia no SUS. (JÚNIOR,2016)

Nesse sentido, o uso de plantas medicinais passou a ser uma ferramenta muito importante para os profissionais da saúde, para os pesquisadores, para os consumidores e para os gestores. O Ministério da Saúde criou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Logo depois, também foram criados a Política Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos e o Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos. Em 2008, foi publicada a Relação Nacional de Plantas Mediciniais de Interesse do SUS (RENISUS), contendo 71 plantas. (JÚNIOR,2016)

Segundo Siqueira e Martins, 2018, cita que a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e órgãos internacionais, especialmente a Organização Mundial da Saúde, vem cuidando, reconhecendo e favorecendo o uso de plantas medicinais e fitoterápicos dentro dos serviços públicos de saúde, da mesma forma que a portaria do Ministério da Saúde nº 971 de 03/05/2006 fala da utilização como forma de integração multidisciplinar, enfatizando a necessidade dos debates e dos questionamentos referente á prática do nutricionista relacionada á prescrição dos fitoterápicos, referentes aos desafios e inseguranças desses profissionais, que podem levar á obstáculos na execução de sua atividade.

Sendo assim, a pesquisa objetivou analisar a legislação e o posicionamento dos órgãos reguladores no Brasil, para uma prescrição adequada de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos pelos profissionais nutricionistas, visando uma prática segura. Utilizou-se, portanto, de pesquisa bibliográfica, cujos artigos completos analisados estão na base de dados do google acadêmico da revista da associação brasileira de nutrição e publicados entre os anos de 2013 a 2019, em português.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A fitoterapia é tão antiga quanto à civilização humana, seu surgimento se deu pelos povos antigos, que buscavam por meio de plantas, a cura para enfermidades. As plantas medicinais eram bastante usadas, muito antes de qualquer medicamento. As civilizações anteriores as usavam como alimento e outras como remédios para curar enfermos. Nesse tempo, não havia conhecimento sobre essas plantas, a grande maioria acabava tendo fortes efeitos colaterais, e algumas até matando quem as consumia, no entanto outras serviam como cura. (GOMES,2016)

Na pré-história, essas plantas eram utilizadas como alimento pelo homem pré-histórico. Eles observavam a forma como os animais silvestres consumiam as plantas, pois raramente eles se enganavam ao diferenciar plantas tóxicas das alimentícias. Dessa forma, o homem notava que algumas eram venenosas e já outras, poderiam ser utilizadas como alimento. Acredita-se que o uso de plantas medicinais foi a primeiro recurso utilizado pelo homem para tratamento e alívio das enfermidades. (GOMES,2016)

O conhecimento obtido sobre essas espécies, seus usos e indicações do manejo, são heranças dos antepassados, que de forma comum, tem passado suas tradições e sabedorias de geração a geração. Sendo registradas o uso de forma terapêutica desde a antiguidade, pelas civilizações da China, Índia, Egito e Grécia. (SIQUEIRA; MARTINS, 2018)

A evolução de plantas medicinais na terapêutica está associada a evolução do homem. No Brasil, o povo indígena usa as plantas medicinais sendo a base de suas práticas, tais conhecimentos foram adquiridos pelas culturas europeias e africanas tornando-se uma rica cultura popular. (COSTA et al, 2015)

Com o surgimento da revolução científica e da revolução industrial, práticas terapêuticas que não tivesse evidências científicas comprovadas em métodos experimentais e em fenômenos matemáticos quantificáveis, foram banidos. Dessa forma, novas maneiras de tratar e curar doenças foram introduzidas. (FEITOSA et al,2016)

Esses novos medicamentos foram inseridos no cotidiano das pessoas, pelos profissionais da saúde e também através de campanhas publicitárias dos

laboratórios que forneciam medicamentos, com o compromisso de curar as mais diversas doenças. (FEITOSA et al,2016)

Na década de 1980, no Brasil, após uma ampla experiência com os medicamentos alopáticos, ocorreu uma enorme insatisfação da população em relação os efeitos adversos que provocavam, fora o alto custo, que impedia o acesso. Desencadeando assim, o uso dos fitoterápicos no meio científico, para se juntarem aos medicamentos convencionais, tendo o apoio das políticas públicas e regulamentado pelos respectivos Conselhos Federais quanto ao direito de exercer tais práticas. Tais medidas, tinham o propósito de estender o acesso a outras opções de tratamento, com os produtos mais seguros e eficazes de forma integrativa. No entanto, não se pensou em mudar o modelo convencional, mais sim, ter uma fitoterapia como prática complementar, principalmente no âmbito da Atenção Básica a Saúde. (FEITOSA et al,2016)

Outros motivos têm contribuído para o aumento da utilização das plantas como método medicinal, entre eles o difícil acesso da população á assistência médica e ser mais fácil o uso de produtos de origem natural, desde que o usuário tenha entendimento prévio de suas finalidades, riscos e benefícios. (FEITOSA et al,2016)

Esse tipo de prática chama cada vez mais a atenção da indústria e de diversos serviços de saúde. Em 1978, a Organização Mundial da Saúde (OMS), identificou que 80% da população dos países em desenvolvimento utilizavam práticas tradicionais nos serviços de saúde e que, dentre 85% estavam presentes plantas ou preparações dessas. Desde esse tempo, a OMS tem se posicionado a respeito da necessidade de valorização de plantas medicinais no contexto da atenção primária á saúde. (FIUT, et al 2018)

A resolução da diretoria colegiada da agência nacional de vigilância sanitária (RDC) nº 26 determina fitoterápico como, o produto obtido de matéria prima ativa vegetal, exceto, substancias isoladas, com o efeito profilático, curativo ou paliativo, incluindo medicamentos fitoterápicos e produtos tradicionais fitoterápicos. (JÚNIOR, et al 2016)

Já no estudo feito por David e Bello, 2017, fitoterápico são medicamentos adquiridos utilizados como, princípio ativo, sendo unicamente derivados de drogas vegetais. Tendo a característica do conhecimento, da eficácia e dos

riscos de seu uso, é necessário entender o preparo e utilização. Para que seja obtido o fitoterápico, é necessário um processo de industrialização, para evitar contaminações por micro-organismos, agrotóxicos e substâncias estranhas, além de padronizar a quantidade e a forma certa que deve ser usada, proporcionando assim, uma maior segurança de uso e uma administração adequada.

Segundo Siqueira e Martins (2018) a fitoterapia é uma outra forma de tratamento para a resolução dos problemas de saúde, possibilitando a cura de doenças, além da ação terapêutica que tem sido comprovada em muitas plantas aplicadas popularmente, representa parte importante da cultura de um povo e necessita ser valorizada.

Apesar de ser uma prática antiga, trabalhos e pesquisas científicas são recentes e o uso de fitoterápicos sem instrução específica, pode gerar problemas à saúde, ainda mais, tendo interações com alimentos, medicamentos ou características dos pacientes como a idade, condições fisiológicas, entre outros, isso pode provocar efeitos adversos para quem consome. (David; Bello, 2017)

O fato de serem de origem vegetal, as plantas medicinais, drogas e fitoterápicos podem levar a compreensão de que seu uso é irrestrito e sem efeitos adversos. Na literatura, existem relatos de complicações cardíacas, hepáticas, hematológicas e intestinais, problemas de interações entre as plantas medicinais e os medicamentos e alimentos. Fora que, a falta de controle efetivo na comercialização, no fácil acesso e risco de contaminação e/ou adulteração do produto, pode causar o aumento dos riscos à saúde da população. (David; Bello, 2017)

A utilização de plantas medicinais começou a ser uma ferramenta importante para os profissionais de saúde, dos usuários, dos pesquisadores e dos gestores. Sendo assim, o ministério da saúde criou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Em seguida, também foram criadas as Políticas Nacionais de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Foi publicada a Relação Nacional de Plantas Medicinais de Interesse do SUS em 2008, e continha 71 plantas. (JUNIOR et al,2016)

Com a aceitação da fitoterapia no Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, dessa forma, o acesso às plantas medicinais foram novamente utilizadas para a recuperação e

manutenção da saúde. (COSTA et al, 2015). É extrema importância que tais medicamentos fitoterápicos devem ser registrados na ANVISA/ Ministérios da Saúde antes de qualquer comercialização como qualquer tipo de medicamento (David;Bello, 2017)

Nesse contexto, associação Brasileira de Fitoterapia (ABFIT), fundada em 1998 como Instituto Brasileiro de Plantas Medicinais (IBPM), colaborou para o reconhecimento oficial da fitoterapia no Brasil, coincidentemente que manteve o seu foco na qualificação de profissionais de saúde direcionada para a fitoterapia magistral. Com o principal objetivo de aliar a tradição e ciência com intenção de contribuir para o alcance dos objetivos das práticas integrativas e complementares (PICs). São ofertados cursos com abordagens interprofissionais, possibilitando ao aluno da área da saúde o reconhecimento da importância do saber técnico-científico sobre a fitoterapia, e dos parâmetros tradicionais em relação às plantas medicinais com treinamento prático para utilização no cuidado em saúde. (Fiut et al,2018)

A indicação de medicamentos no Brasil é de cargo dos profissionais legalmente habilitados. Tradicionalmente, os profissionais habilitados para o diagnóstico e prescrição de medicamentos na medicina humana são os médicos, os médicos veterinários na medicina veterinária e os cirurgiões dentistas na odontologia, entretanto, enfermeiros, farmacêuticos e nutricionistas estão aptos para prescrever e/ou indicar medicamentos respeitando a legislação vigente e estarem regularizados com os seus respectivos conselhos. Nesses meios, os profissionais que tem legislação específica para reconhecer e regulamentar a prescrição de fitoterápico, são somente os cirurgiões dentistas, farmacêuticos e nutricionistas (CFO, 2008; CFF, 2011; CFN, 2013). (MACEDO, 2016)

Na pesquisa feita por Siqueira e Martins 2018, fala que, a implantação da Resolução do Conselho Federal de Nutricionista nº402, de 6 de agosto de 2007, informa que: é permitida a todo profissional nutricionista a prescrição de medicamentos fitoterápicos de uso oral, seja a droga vegetal in natura ou em suas várias formas farmacêuticas. Lucas et al 2016, completa falando que, para que seja feita uma prescrição fitoterápica por nutricionista é necessário que o profissional seja portador do título de Especialista em Fitoterapia. Conforme a mesma resolução, a prescrição fica bloqueada aos fitoterápicos isentos de prescrição médica inserido na Resolução nº 89, de 16 de março de 2004.

A Resolução 525/2013 do Conselho Federal de Nutricionistas Resolução (CFN N° 525/2013) regulamenta a prática de fitoterapia pelo nutricionista, concedendo-lhe aptidão para as modalidades que especifica prescrever plantas medicinais, drogas vegetais e fitoterápicos como sendo complemento da prescrição dietética e de outros propósitos. Segundo o Art.2º da mesma resolução, o nutricionista poderá aderir a Fitoterapia para complementar sua prescrição dietética, apenas se os produtos prescritos tiverem indicação de uso associados com o seu campo de atuação e estejam baseados em estudos científicos ou em uso tradicional reconhecido. (Macedo,2016)

De acordo com a resolução CFN N° 556 de 11/05/2015 sobre regulamentação da prática da Fitoterapia para o nutricionista como complemento da prescrição dietética e que prevê ainda a permissão do Título de Especialista nesta área. (ASBRAN, 2015)

“Segundo a norma, que alterou outras duas resoluções, a partir de 2018 só poderão prescrever medicamentos fitoterápicos, de produtos tradicionais fitoterápicos e de preparações magistrais de fitoterápicos, como complemento de prescrição dietética, nutricionistas que sejam portadores do Título de Especialista em Nutrição em Fitoterapia. A prescrição também poderá ser feita por profissionais que iniciaram ou já concluíram a pós-graduação nesta área antes da publicação da Resolução, ou seja, anterior a 14 de maio deste ano.” (ASBRAN, 2015)

Ainda segundo a ASBRAN 2015, o Título de Especialista em Nutrição - TEN é a constatação da capacitação técnica e científica na performance das especialidades profissionais. Ele é conferido pela ASBRAN, conforme a resolução CFN n° 416/2008. Engloba as áreas de ALIMENTAÇÃO COLETIVA, NUTRIÇÃO CLÍNICA, SAÚDE COLETIVA e NUTRIÇÃO EM ESPORTES, de acordo com a Resolução CFN n° 380/2005. Seu registro é efetuado pelos Conselhos Regionais de Nutrição.

O CFN 2015 fala que a Resolução N° 556, DE 11 DE abril DE 2015, no Art. 2º O art. 3º da Resolução CFN n° 525, de 25 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, Edição de 28 de junho de 2013, página 141, passa a vigorar com as seguintes alterações:

O Art. 3º, da mesma resolução, fala do exercício das competências do nutricionista para a prática da Fitoterapia como complemento da prescrição dietética, que deverá ser observado que:

1. A prescrição de plantas medicinais e chás medicinais é autorizada a todos os nutricionistas, ainda que sem título de especialista;
2. A prescrição de medicamentos fitoterápicos, de produtos tradicionais fitoterápicos e de preparações magistrais de fitoterápicos, como complemento de prescrição dietética, é autorizada ao nutricionista desde que seja portador do título de especialista em Fitoterapia, verificado no disposto no § 4º deste mesmo artigo. (CFN,2015)

O Art. 3º menciona que o para obter o título de especialista em fitoterapia, a Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN), terá uma regulamentação própria a ser amplamente disponibilizada aos interessados, com os seguintes parâmetros para essa titulação: os itens curriculares mínimos da base teórica, da teoria aplicada e da prática, além da experiência profissional na área, que habilita o nutricionista para o exercício das seguintes competências:

1. Reconhecer indicações terapêuticas da fitoterapia na prevenção de agravos nutricionais e de saúde e na promoção ou recuperação do estado nutricional de indivíduos e coletividades;
2. Distinguir o processo produtivo das plantas medicinais, chás medicinais, medicamentos fitoterápicos, produtos tradicionais fitoterápicos e preparações magistrais de fitoterápicos;
3. Identificar e apontar processos extrativos e formas farmacêuticas adequadas à prática da fitoterapia aplicada à nutrição humana;
4. Distinguir e aderir condutas que permitam minimizar os riscos sanitários e a toxicidade potencial da fitoterapia e potencializem os efeitos terapêuticos dessa prática, considerando as interações entre os fitoterápicos e entre estes e os alimentos e os medicamentos. (CFN,2015)

No Art. 4º cita que, com as alterações dadas pela mesma Resolução, aos nutricionistas que, até a data de publicação dessa Resolução, estejam matriculados ou tenham obtido certificado de conclusão de cursos de pós-

graduação Lato Sensu, com ênfase na área de fitoterapia relacionada à nutrição e ainda com as seguintes observações:

“1º Ressalvado o disposto no § 3º deste artigo, aos nutricionistas de que trata o *caput* deste artigo será permitido, depois de registrarem o certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, o exercício das competências previstas no § 5º do art. 3º da Resolução nº 525, de 2013, acrescido por esta Resolução. 2º O registro dos certificados de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu de que trata o § 1º deste artigo será feito pelo Conselho Regional de Nutricionistas em que o profissional tenha o seu registro, atendendo, no que couber, às disposições da Resolução CFN nº 416, de 23 de janeiro de 2008. 3º Nenhum nutricionista de que trata este artigo poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem pelas características da matriz curricular, consideradas, em cada caso, as disciplinas dos respectivos cursos de pós-graduação. (CFN,2015)

Em 2017 a Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN), considerando seu Estatuto em vigor, a Resolução CFN Nº 416/2008, a Resolução CFN Nº 525/2013 e a Resolução CFN Nº 556/2015, para obtenção do Título de Especialista em Fitoterapia são necessários os seguintes requisitos: Comprovar as seguintes condições: Estar regularmente inscrito e quite com o Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição onde exerce sua atividade principal e em pleno gozo de seus direitos, comprovado em Certidão de Regularidade, expedida pelo respectivo Conselho regional, referente ao exercício anterior à data da inscrição; Ter, no mínimo, dois (2) anos de experiência como nutricionista, sendo que destes um (1) ano comprovado em Nutrição Clínica.

O CRN da 3º região fala que a “Prescrição de fitoterápicos sem a respectiva habilitação pode ser configurada como uma infração ao Código de Ética e de Conduta do Nutricionista conforme os artigos 15 e 88. (CRN 3,2018)

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fitoterapia tem os mesmos conceitos da farmacológicos da alopatia, ou seja, associa-se á causada da doença e seu combate, contudo, possui características que destinam-se à função integral do corpo e seus cuidados. (BARRETO, 2015)

Ela também é uma prática de medicina popular ou tradicional, sendo ainda, uma forma menos custosa e de fácil cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS), principalmente em países não desenvolvidos e em desenvolvimento. (BARRETO, 2015)

O auxílio ao paciente é função da equipe de saúde, que devem planejá-la com base na cultura da população, que aplica recursos disponíveis a fim de assistir a comunidade a melhorar seu nível de saúde. Sendo assim, faz-se necessários o conhecimento sobre o uso das plantas medicinais, assim como seu preparo, cuidado e dosagem para melhor prescrição. (BARRETO, 2015) Nota-se que ainda existe profissional que precisa de treinamentos para que se sinta seguro ao fazer as prescrições.

Para que isso aconteça da melhor forma possível, é indispensável que os profissionais nutricionista estejam seguros da conduta de cada fitoterápico assim como sua aplicação e utilização, para que não tenha riscos para a saúde do paciente, sendo assim o objetivo do seguinte artigo.

É importante e fundamental uma proposta de conteúdo sobre Plantas medicinais e fitoterápicas para cursos de graduação na área da saúde, para que aumente o número de profissionais capacitados para dar assistência à saúde no Brasil, respeitando assim a legislação e órgãos reguladores.

REFERÊNCIAS

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO. EDITAL ASBRAN nº 005/2017. **Referente Ao Processo De Concessão De Título De Especialista Em Fitoterapia**, São Paulo/SP, Dez.2017.p.1-16.
2. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO. **TÍTULO DE ESPECIALISTA: O maior reconhecimento da carreira**. ASBRAN 2004-2018. Disponível em < <http://www.asbran.org.br/titulo.php>> Acesso em:15 de mai. De 2019.p.1-2.
3. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO. Pelo presente edital, a Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN), considerando seu Estatuto em vigor, a Resolução CFN Nº 416/2008, a Resolução CFN Nº 525/2013 e a Resolução CFN Nº556/2015, torna público que estão abertas as inscrições do concurso para obtenção do Título de Especialista em Fitoterapia.p.1-3. Edital ASBRAN nº 005/2017. Referente Ao Processo de Concessão de Título De Especialista em Fitoterapia, Pinheiros – São Paulo/SP.
4. ASBRAN, Associação Brasileira de Nutrição. **Título de Especialista em Nutrição incluirá Fitoterapia**. 16 de jun. de 2015. Disponível em: <http://www.asbran.org.br/noticias.php?dsid=+1338&fbclid=IwAR00cikj9x-QK0IETyL5XLgHs0PfZPb3T3nH2tQpto-VL_UNcZuwv99uPI8#.VYHC3MiULjA.facebook>. Acesso em: 12 de abr. de 2019.p.1-2
5. BARRETO, Benilson Beloti. **FITOTERAPIA COMO CONTEÚDO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE: IMPORTÂNCIA PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL**. Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde. 150 f. Tese (Doutor em Ciências da Saúde), Brasília, 10 de julho de 2015.p.21-103.
6. CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO. Altera as Resoluções nº 416, de 2008, e nº 525, de 2013, e acrescenta disposições à regulamentação da prática da Fitoterapia para o nutricionista como complemento da prescrição dietética. Resolução Cfn Nº 556, De 11 De Abril De 2015.

Lex: Publicada no D.O.U. nº 90, quinta-feira, 14 de maio de 2015, seção 1, p 97.

7. CRN-3, Conselho Regional de Nutricionistas. **Habilitação para prescrição de fitoterápicos.** 3ª Região (SP/MS): 19 de nov de 2018. Disponível em: <<http://www.crn3.org.br/Noticia/Habilitacao-para-prescricao-de-fitoterapicos>> Acesso em 12 de abr. de 2019.p.1.
8. DAVID, Renata Boscaini; BELLO, Gabriela Brenner, Prescrição de fitoterapia por nutricionistas em farmácias magistrais. **BRASPEN J**, Porto Alegre, RS,; 32 (3), 2017.p. 288-291.
9. FEITOSA, Maria Helena Alves et al, Inserção do Conteúdo Fitoterapia em Cursos da Área de Saúde. **Revista Brasileira De Educação Médica**, Montes Claros, MG:, 40 (2) : 197-203; 2016.p.198-202.
10. FIUT, Maria Angélica et al, A prática clínica em fitoterapia magistral: uma experiência interprofissional da Associação Brasileira de Fitoterapia. **Vittalle – Revista de Ciências da Saúde**, Rio de Janeiro,v. 30, n. 1 , 2018.p. 152-153.
11. GOMES, Jéssica Schmitz. **O USO IRRACIONAL DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS NO EMAGRECIMENTO: UMA REVISÃO DE LITERATURA.** Ariquemes – RO: Faculdade De Educação E Meio Ambiente, 2016,36. Monografia, Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA, 17 de novembro de 2016.p 12-19.
12. JÚNIOR; NASCIMENTO, et al. Avaliação do conhecimento e percepção dos profissionais da estratégia de saúde da família sobre o uso de plantas medicinais e fitoterapia em Petrolina-PE, Brasil. **Rev. Bras. PI. 13. Med.**, Campinas, v.18, n.1, 2016.p. 57-65.
13. LUCAS, Ricardo Rodrigues et al. **Fitoterápicos aplicados à obesidade;** Demetra; 2016; 11(2); 473-492
14. MACEDO, JUSSARA ALICE BELEZA. **PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: CONTRIBUIÇÃO PARA PROFISSIONAIS PRESCRITORES.** Rio de Janeiro 2016, f. 49-55. Dissertação (Pós-graduação em Gestão da

- Inovação de Medicamentos da Biodiversidade na modalidade EAD)
Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, 2016.p.12-26.
15. NASCIMENTO JÚNIOR, B.J et al. Avaliação do conhecimento e percepção dos profissionais da estratégia de saúde da família sobre o uso de plantas medicinais e fitoterapia em Petrolina-PE, Brasil. **Rev. Bras. Pl. Med.**, Campinas, v.18, n, 2016.p.57-66.
16. Salão do conhecimento, 23, 2015, Rio Grande do Sul. **O USO DE FITOTERÁPICOS NA ATENÇÃO BÁSICA**. XXIII Seminário de Iniciação Científica. COSTA, Március Jacques et al. 2015.p.1-4.
17. SIQUEIRA ,Ana Bolena de Luna; MARTINS, René Duarte. Prescrição fitoterápica por nutricionistas: percepção e adequação à prática. **Vittalle – Revista de Ciências da Saúde**, Pernambuco, v. 30, n. 1 (2018) 73-81.